

PL → 4701/2012

Institui o Dia Nacional de Doação de Leite Humano e a Semana Nacional de Doação de Leite Humano, a serem comemorados anualmente.

O Congresso Nacional decreta:

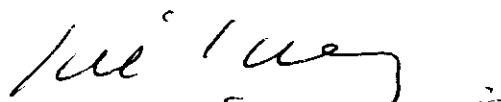
Art. 1º São instituídos o Dia Nacional de Doação de Leite Humano, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio, e a Semana Nacional de Doação de Leite Humano, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 19 de maio, com os seguintes objetivos:

- I – estimular a doação de leite materno;
- II – promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;
- III – divulgar os bancos de leite humano nos Estados e nos Municípios.

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no **caput** ficarão a cargo do Poder Público, em conjunto com organizações da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2012.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal